D E C R E T O
Nº 8905/2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à realização das obras do Sistema de Abastecimento de Água – Poços Camburi, imóveis esses que constam pertencer a:

1) FRIEDRICH WIDMER, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta GTOP-114-25720-23 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/335, a saber:

Cadastro nº 0208/335 - Proprietário: FRIEDRICH WIDMER

Área 1 - CAS-12 POÇO CAMBURI: (1-2-3-4-1) = 372,00m²

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Sertão do Bairro de Camburi, distrito de Maresias no Município e Comarca de São Sebastião-SP perímetro Rural, pertencente à Matrícula 33.949 do RI-São Sebastião, representado no desenho GTOP-114-25720-23. Inicia a descrição partindo do Vértice aqui designado de **"1"** de coordenadas Planas N=7.372.308,330 e E=436.739,142 distante 227,78 metros do Vértice "0" identificado no Título na bifurcação (a direita de quem segue no sentido rodovia para o Sertão) da Rua Joaquim Francisco de Oliveira (Antiga Estrada Tijucas) com a Travessa Benedito Ribeiro, deste segue em linha reta com Azimute 48°27'35" e distância de 15,50 metros até o vértice aqui designado de **"2"** de coordenadas N=7.372.318,611 e E=436.750,743 confrontando neste trecho com o alinhamento da Rua Joaquim Francisco de Oliveira , deste deflete à direita seguindo em linha reta com Azimute 138°27'35" e distância de 24,00 metros até o vértice aqui designado de **"3"** de coordenadas N=7.372.300,647 e E=436.766.659, deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 228°27'35" e distância de 15,50 metros até o vértice aqui designado de **"4"** de coordenadas N=7.372.290,368 e E=436.755,057, deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 318°27'35" por uma distância de 24,00 metros ate o vértice aqui designado de **"1"** início desta descrição, sendo que do vértice "2" ao "1" confronta com área Remanescente, encerrando o Perímetro perfazendo uma área de 372,00m².

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Área 2 - CAS-13 POÇO TÍJUCAS: (A-E-D-C-B-A) = 100,00m²

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Sertão do Bairro de Camburi, distrito de Maresias no Município e Comarca de São Sebastião-SP perímetro Rural, pertencente à Matrícula 33.950 do RI-São Sebastião, representado no desenho GTOP-114- 25720-23. Inicia-se a descrição partindo do Vértice aqui designado de **"A"** de coordenadas Planas N=7.372.249,729 e E=436.679,967 distante 143,70 metros do Vértice "0A" identificado no Título (a esquerda de quem segue no sentido rodovia para o Sertão) na Bifurcação da Rua Joaquim Francisco de Oliveira (Antiga Estrada Tíjucas) e Travessa Benedito Ribeiro, deste segue em linha reta com Azimute 212°34'23" e distância 6,45 metros até o vértice aqui designado de **"E"** com coordenadas N=7.372.244,296 e E=436.676,496, deste deflete à esquerda e segue com Azimute 224°19'25" e distância de 7,20 metros até o vértice aqui designado de **"D"** de coordenadas N=7.372.239,143 e E=436.671,464, sendo que do vértice **"A"** ao **"D"** confronta com o alinhamento da Rua Joaquim Francisco de Oliveira, deste deflete à direita e segue com Azimute 351°20'01" e distância de 14,12 metros até o vértice **"C"** com coordenadas N=7.372.253,102 e E= 436.669,336, deste deflete à direita e segue com Azimute 81°20'01" e distância de 10,00 metros até o vértice aqui designado de **"B"** com coordenadas N=7.372.254,609 e E=436.679,223, deste deflete à direita e segue com Azimute 171°19'53"e distância de 4,94 metros até o vértice **"A"** inicio desta descrição, sendo que do vértice **"D"** ao **"A"** confronta com área Remanescente, fechando o perímetro encerrando a área de 100,00 m².

Os perímetros dos terrenos acima descritos estão georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum Sirgas_2000 meridiano Central 45°W, sendo que as áreas distâncias e azimutes foram calculados no Plano Topográfico Local.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito